



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DA VEREADORA GLÓRIA CARRATTE

PROJETO DE LEI Nº. 157/2015

DISPÕE sobre a obrigatoriedade de instalação de “bituqueiras” nos passeios públicos utilizados como área de fumantes no âmbito do município de Manaus e dá outras providências

Art. 1º. Fica determinado que os órgãos e empresas Públicas, as instituições públicas e privadas, empresas financeiras, comerciais, industriais e de prestação de serviços, existentes no âmbito do município de Manaus, instalem nos passeios públicos destinados a área de fumantes, “bituqueiras” em número suficiente para atendimento aos fumantes que utilizam seus serviços.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. O Executivo regulamentará esta lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 02 de junho de 2015

Glória Carratte
Vereadora do PSD



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DA VEREADORA GLÓRIA CARRATTE

JUSTIFICATIVA

Apesar de benéfica, a lei antifumo, aprovada em Manaus no ano de 2009, que retirou o fumante dos ambientes fechados, ajudou a agravar os danos causados ao meio ambiente, uma vez que, não podendo fumar em seus locais de trabalho e lazer, as pessoas passaram a fumar nas calçadas, o que aumentou ainda mais o número de bitucas lançadas na via pública.

Em levantamento feito pela Organização Mundial de Saúde, existem aproximadamente 1,6 bilhão de fumantes em todo o mundo, que jogam fora aproximadamente, 7,7 bitucas por dia, resultando em média 12,3 bilhões de bitucas descartadas diariamente. Esses dados são preocupantes, pois resultam em danos ao meio ambiente.

Apesar de pequena e aparentemente inofensiva, uma bituca pode levar até cinco anos para se decompor na natureza. O filtro do cigarro é composto de 95% de acetato e celulose além de conter, na sua formulação, mais de 4,7 mil substâncias tóxicas de difícil decomposição e que contaminam o solo, córregos, rios e entope tubulações e bueiros. Além disso, no período das secas, a bituca de cigarro é uma das principais causadoras de incêndios.

Diante o exposto, requeiro apoio dos Nobres pares para aprovação desta Lei.

Plenário Adriano Jorge, 02 de junho de 2015

**Glória Carratte
Vereadora do PSD**



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DA VEREADORA GLÓRIA CARRATTE